

EDITAL N° 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº001/2019, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 16 de janeiro de 2019, às 10:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2006, pelo Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório a *contratação de empresa para confecção e fornecimento* UNIFORMES ESCOLARES para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações na tabela, **ANEXO I** deste instrumento convocatório.

1.2 A empresa ganhadora deverá enviar um mostruário para conferir os tamanhos até o **dia 15/02/2019**.

1.3 A secretaria fica responsável por confirmar os tamanhos até o **dia 25/02/2019**, antes da confecção dos uniformes, pois podem sofrer alteração de matrículas durante o período de férias. Os tamanhos solicitados na licitação são apenas referências para a Administração.

1.4 A entrega deverá ser feita toda de uma única vez, com os kits completos e identificados, 30 (trinta) dias após a confirmação das medidas.

1.5 Os produtos devem respeitar o padrão de qualidade solicitado pelo Município, devendo as empresas enviar uma peça do produto para aprovação da qualidade.

1.6 A empresa vencedora deverá respeitar o modelo fornecido pela Prefeitura quanto aos padrões de qualidade e material especificado no Descritivo de cada um dos produtos que compõe o Kit uniforme Escolar.

1.7 AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	03	Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social
Projeto/Atividade	2025	Manutenção Ensino Fundamental
Elemento/Despesa	33.90.32.00.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Projeto/Atividade	2029	Manutenção Ensino Infantil
Elemento/Despesa	33.90.32.00.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no mesmo lote;

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP";

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica;

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste

Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Processo Licitatório N° 001/2019 Pregão Presencial N° 001/2019 Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente:	Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Processo Licitatório N° 001/2019 Pregão Presencial N° 001/2019 Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente
--	--

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser

apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO III e a Declaração constante no ANEXO II.

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 15/01/2019 às 10:00 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 Razão Social, endereço completo, CNPJ, telefone ou e-mail; pessoa para contato;

6.2 Número do processo licitatório;

6.3 Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações do objeto, anexo I;

6.4 Deve ser indicado o **preço por item e dentro de cada item o valor unitário por peça do uniforme**, em moeda nacional, com forma de pagamento à vista. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.5 Prazo de validade da proposta, que será de 60(sessenta) dias;

6.6 Prazo de garantia dos produtos (Kit Uniforme Escolar) que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da entrega dos mesmos;

6.7 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura da sessão da Licitação.

6.8 Local, data, assinatura e identificação do signatário;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6. e 4.6.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.6 e 4.6.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2.1. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBS: Os documentos das letras “b, c e d” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.2.2. Regularidade fiscal

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos, a contribuições Previdenciárias Federais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Coqueiros do Sul, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA EXECUÇÃO/PRAZOS:

11.1 A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a confirmação dos tamanhos de cada kit uniforme escolar, por ato formal da Secretaria Municipal da Educação.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, **em até 10 (dez) dias úteis após efetiva entrega da totalidade dos kits de uniforme escolares**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

12.2 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Chapada, no endereço indicado no item 15.1 do presente Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 315, ou pelo telefone (54) 3615-2149, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Chapada, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Chapada, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação;

ANEXO II I - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

ANEXO VI – Modelo de proposta.

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, 02 de janeiro de 2019.

Leonir Wentz
Vice-Prefeito Municipal
No Exercício de Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão: 10 horas do dia 15 de janeiro de 2019.

Local: Sala de Reuniões do Prédio do Centro Administrativo Municipal de Coqueiros do Sul/RS, sito a Av. Presidente Vargas, 315, Centro.

1 – Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Assistência Social, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2 – Justificativa: a aquisição de uniformes deve-se a necessidade de distribuição aos alunos da Rede municipal de ensino.

3 – Prazo de entrega: o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar da data de confirmação dos tamanhos/medidas dos kit uniforme escolar mediante ato formal emitido pela SMECAS.

3.1 – Local da entrega: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Assistência Social, localizado na Av. Presidente Vargas, 315, centro na cidade de Coqueiros do Sul/RS.

4 – Adjudicação: a adjudicação será feita pelo valor global dos uniformes escolares.

5 – Especificações, quantidade do objeto:

ITEM ÚNICO

Kit Uniforme Escolar - Composto por **01** Jaqueta em Helanca, **02** Camiseta Manga Curta, **01** Camiseta Manga Longa, **01** Calça Masculina e/ou Calça Legging Feminina, **01** Bermuda Masculina e/ou Short Saia Feminina – a descrição dos produtos seguem abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E IMAGENS DE CADA MODELO DE UNIFORME A SER CONFECCIONADO/DETALHES/SILK/GOLA PERSONALIZADA E FAIXA PERSONALIZADA.

1. JAQUETA EM HELANCA



1.1 Confeccionada em Helanca, composição 100% Poliamida, com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho, semelhante ao Pantone (19-3921TPX).

1.2 Nas cavas frontais deverá ser embutido um friso de 0,5 cm, em malha PV, 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m², na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX).

1.3 Nas mangas centralizada, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada, com 2,0 cm de largura (jacquard), composta por 100% Poliéster com gramatura de 185 g/m², na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical "COQUEIROS DO SUL", na cor Branca, com distância de 3 cm de uma escrita a outra.

1.4 Gola tipo "pólo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas.

1.5 Barra e punhos, confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas.

1.6 No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais (conforme descritivo da silk).

1.7 Bolsos laterais internos, pespontados em máquina reta de uma agulha com 5 mm.

1.8 O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor Azul Marinho, semelhante ao tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola.

1.9 No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

1.10 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.

1.11 A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

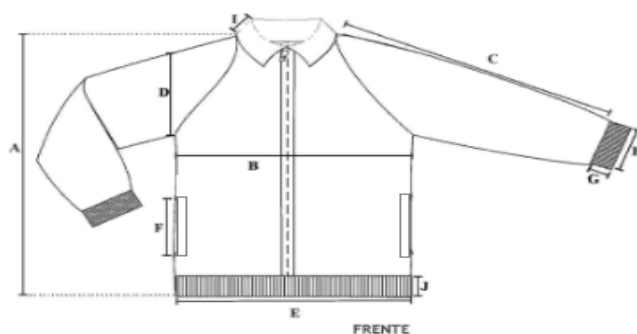


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA																
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
A	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76	78	79
B	TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65	69
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	41,5	45,5	50,5	55	60	64	67,5	71,5	75,5	79	82,5	86	88	90,5	92,5
D	CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29,5	31
E	LARGURA DA BARRA	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65	69
F	ABERTURA DO BOLSÃO	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14
G	ALTURA PUNHO MANGA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
H	ABERTURA PUNHO MANGA	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	10,5	11	11	11,5	11,5
I	ALTURA GOLA NO MEIO	8	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9
J	ALTURA BARRA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

A tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm.

2. CAMISETA MANGA CURTA



2.1 Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV, 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160 g/m² na cor cinza mescla.

2.2 As mangas deverão ser raglã e nas cavas frontais deverá ser embutido um friso de 0,5 cm, em malha PV, 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m², na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX).

2.3 Gola “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Branca e 3,0 cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX). Deverá ser escrito “COQUEIROS DO SUL” na cor Branca, com altura de 1,0 cm, sobre a cor Verde Bandeira na parte traseira da gola, e nas laterais frontais (direita e esquerda) da gola.

2.4 Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

2.5 No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura por 5,6 cm de altura, para as peças dos tamanhos de 1 ao 12 e 6,5 cm de largura por 6,6 cm de altura para as peças dos tamanhos 14 ao EG, conforme descritivo do silk, centralizado no lado esquerdo conforme o tamanho da peça, prezando pela qualidade estética.

2.6 No meio das costas na parte interna da camiseta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

2.7 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.

2.8 A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

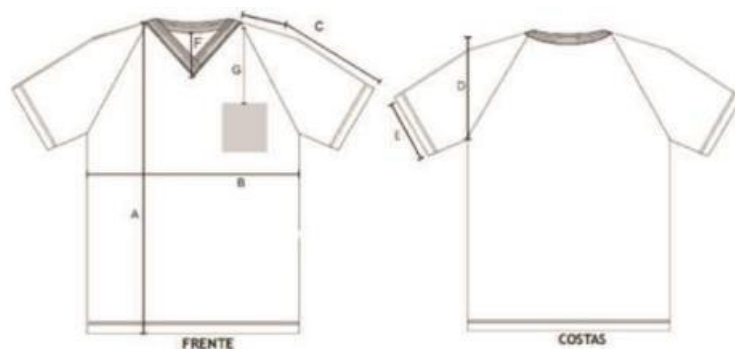


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA																
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76	78	80
B	LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	67
C	COMPRIMENTO DA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18
D	ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27,5	29
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F	ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5	12,5	12,5
G	LARGURA OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18	19

A tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm.

3. CAMISETA MANGA LONGA



3.1 Camiseta manga longa confeccionada em meia malha PV, 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, com gramatura de 160 g/m² na cor cinza mescla.

3.2 As mangas deverão ser raglã e nas cavas frontais deverá ser embutido um friso de 0,5 cm, em malha PV, 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m², na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX).

3.3 Gola “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Branca e 3,0 cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX). Deverá ser escrito “COQUEIROS DO SUL” na cor Branca, com altura de 1,0 cm, sobre a cor Verde Bandeira na parte traseira da gola, e nas laterais frontais (direita e esquerda) da gola.

3.4 Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

3.5 No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura por 5,6 cm de altura, para as peças dos tamanhos de 1 ao 12 e 6,5 cm de largura por 6,6 cm de altura para as peças dos tamanhos 14 ao EG, conforme descritivo do silk, centralizado no lado esquerdo conforme o tamanho da peça, prezando pela qualidade estética.

3.6 No meio das costas na parte interna da camiseta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

3.7 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.

3.8 A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

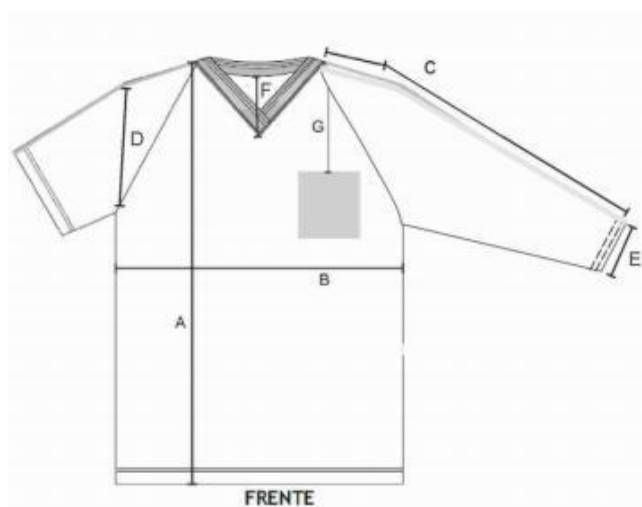


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA																
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
A	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76	78	80	
B	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	67	
C	35,5	39,5	44,5	49	54	59	62,5	66,5	70,5	73	76,5	80	82	84,5	86,5	
D	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27,5	29	
E	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12	12,5	13	13,5	14	14	
F	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5	12,5	12,5	
G	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18	19	

A tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm.

4. CALÇA MASCULINA



4.1 Calça confeccionada em Helanca, composição 100% Poliamida, com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho, semelhante ao Pantone (19-3921TPX).

4.2 Bolsos laterais internos, pespontados em máquina reta de uma agulha com 5 mm.

4.3 Nas laterais da calça, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada, com 2,0 cm de largura (jacquard), composta por 100% Poliéster com gramatura de 185 g/m², na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical "COQUEIROS DO SUL", na cor Branca, com distância de 3 cm de uma escrita a outra.

4.4 A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

4.5 As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

4.6 Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura x 5,6cm de altura, para as peças dos tamanhos de 1 ao 12 e 6,5cm de largura x 6,6cm de altura para as peças dos tamanhos 14 ao EG, conforme descritivo do silk, com distância de 3,5 cm da lateral e altura proporcional ao tamanho de cada peça, prezando pela qualidade estética.

4.7 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

4.8 No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

4.9 A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

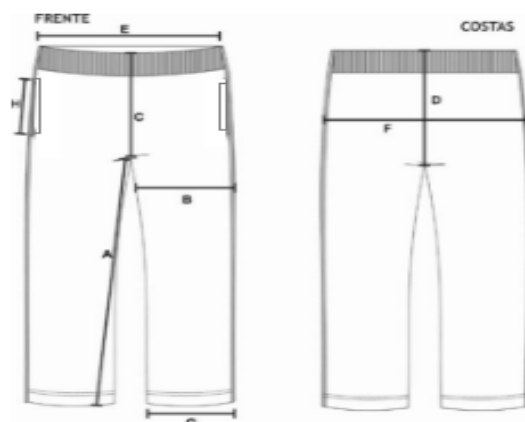


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
B	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
H	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

A tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm.

5. CALÇA LEGGING FEMININA



5.1 Calça confeccionada em Suplex, 90% POLIAMIDA e 10% ELASTANO, com gramatura de 360 g/m², na cor Azul Marinho, semelhante ao Pantone (19-3810 TPX).

5.2 A cintura deverá ter um cós duplo em suplex para moldar a calça no corpo. A calça deverá ser toda costurada com máquina overloque de duas agulhas na sua parte interna.

5.3 As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

5.4 Nas laterais da calça, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada, com 2,0 cm de largura (jacquard), composta por 100% Poliéster com gramatura de 185 g/m², na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical "COQUEIROS DO SUL", na cor Branca, com distância de 3 cm de uma escrita a outra.

5.5 Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura x 5,6cm de altura, para as peças dos tamanhos de 1 ao 12 e 6,5cm de largura x 6,6cm de altura para as peças dos tamanhos 14 ao EG, conforme descritivo do silk, com distância de 3,5 cm da lateral e altura proporcional ao tamanho de cada peça, prezando pela qualidade estética.

5.6 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

5.7 No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

5.8 A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

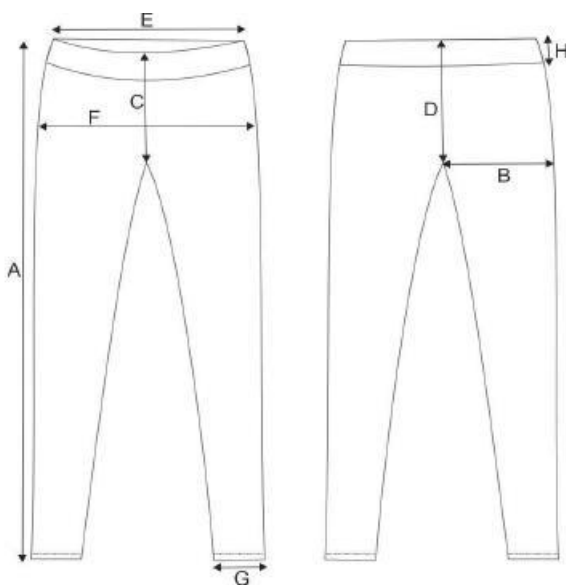


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A	COMPRIENTO TOTAL	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
B	COXA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
C	GANCHO FRENTE C/ CÓS	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D	GANCHO COSTA C/CÓS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	CINTURA	19	21	23	25	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37
F	QUADRIL DA CINTURA	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G	ABERTURA DA PERNA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
H	LARGURA DO CÓS	6	6	6	6	7	7	7	7	8	8	8	8	8	8

A tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm.

6. BERMUDA MASCULINA



6.1 Bermuda confeccionada em Helanca, composição 100% Poliamida, com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho, semelhante ao Pantone (19-3921TPX).

6.2 Bolsos laterais internos, pespontados em máquina reta de uma agulha com 5 mm.

6.3 Nas laterais da bermuda, deverá ser costurada sobreposta um filete, com 1,0 cm de largura em malha PV, 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m², na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX).

6.4 A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

6.5 As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

6.6 Na perna inferior esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura x 5,6cm de altura, para as peças dos tamanhos de 1 ao 12 e 6,5cm de largura x 6,6cm de altura para as peças dos tamanhos 14 ao EG, conforme descritivo do silk, com distância de 3,5 cm da lateral e altura proporcional ao tamanho de cada peça, prezando pela qualidade estética.

6.7 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

6.8 No meio da cintura, na parte interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

6.9 A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

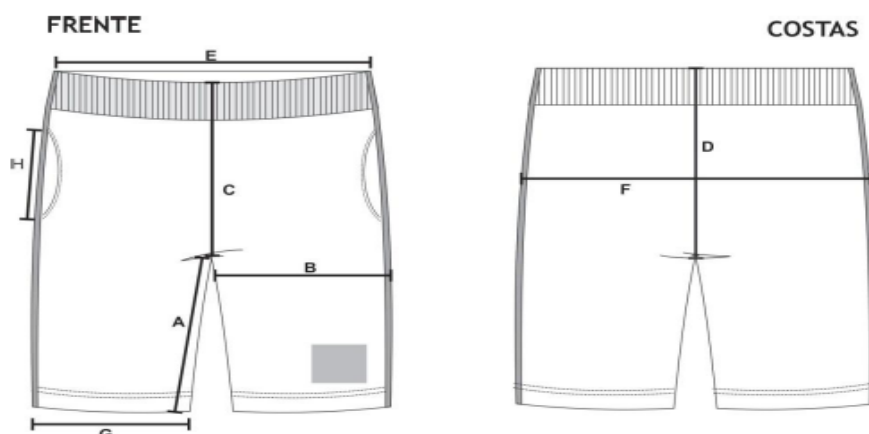


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34
H	9	10	11	11	11	13	13	13	13	13	15	15	15	15

A tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm.

7. SHORT SAIA FEMININO



7.1 Short Saia confeccionado em Suplex, 90% POLIAMIDA e 10% ELASTANO, com gramatura de 360 g/m², na cor Azul Marinho, semelhante ao Pantone (19-3810 TPX).

7.2 A cintura deverá ter um cóis duplo em suplex para moldar a calça no corpo. Sendo que na parte da frente deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

7.3 Nas laterais, deverá ser costurada sobreposta um filete, com 1,0 cm de largura em malha PV, 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m², na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX). O filete deve ser aplicado abaixo do cóis até a barra.

7.4 As barras das pernas, do short e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

7.5 Na saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 5,5 cm de largura x 5,6cm de altura, para as peças dos tamanhos de 1 ao 12 e 6,5cm de largura x 6,6cm de altura para as peças dos tamanhos 14 ao EG, conforme descritivo do silk, com distância de 3,5 cm da lateral e altura proporcional ao tamanho de cada peça, prezando pela qualidade estética.

7.6 A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

7.7 No meio da cintura, na parte interna do short, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

7.8 O short deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

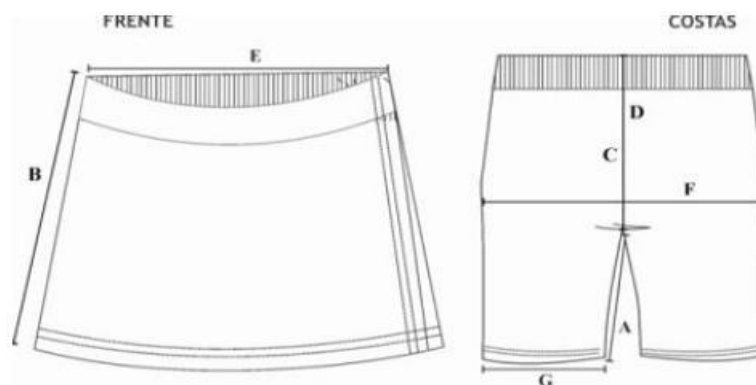


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16
B	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	44
C	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27
D	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
E	20	21	22	23	24	26	27	28	29	32	33	34	35	36
F	34	35	36	37	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
G	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

A tolerância de variação das medidas é de 1,0 cm.

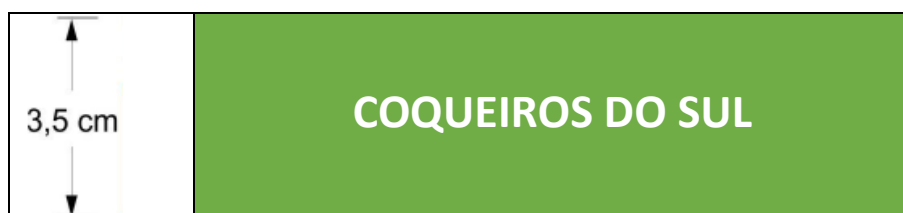
SILK:

Brasão do Município nas cores originais:

- 5,5 cm de largura x 5,6 cm de altura para as peças dos tamanhos 1 ao 12.
- 6,5 cm de largura x 6,6 cm de altura para as peças dos tamanhos 14 ao EG.
- Centralizado conforme o tamanho da peça, prezando pela qualidade estética.

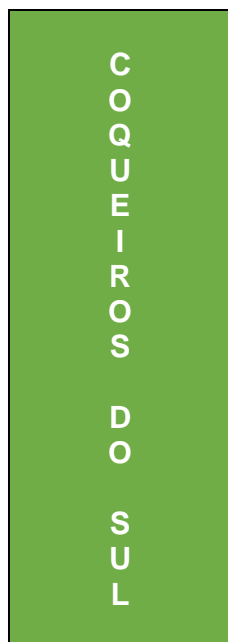
**GOLA PERSONALIZADA**

► Gola “V”, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Branca e 3,0 cm com fio tinto 100% ACRÍLICO na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX). Deverá ser escrito “COQUEIROS DO SUL” na cor Branca, com altura de 1,0 cm, sobre a cor Verde Bandeira na parte traseira da gola, e nas laterais frontais (direita e esquerda) da gola. Fonte: Arial.



FAIXA PERSONALIZADA

► Faixa personalizada, com 2,0 cm de largura (jacquard), composta por 100% Poliéster com gramatura de 185 g/m², na cor Verde Bandeira semelhante ao Pantone (19-6026TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical “COQUEIROS DO SUL”, na cor Branca, com distância de 3 cm de uma escrita a outra. Fonte: Arial.



RELAÇÃO DE UNIFORMES MASCULINOS		
Tamanho	Descrição do produto	Quantidade
02 à 08 anos	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Masculina e 01 Bermuda Masculina.	29
09 a 12 anos	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Masculina e 01 Bermuda Masculina.	25
14 a 16 anos	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Masculina e 01 Bermuda Masculina.	10
P - Adulto	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Masculina e 01 Bermuda Masculina.	14
M – Adulto	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Masculina e 01 Bermuda Masculina.	12
G – Adulto	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Masculina e 01 Bermuda Masculina.	6
GG – Adulto	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Masculina e 01 Bermuda Masculina.	1
TOTAL		97

RELAÇÃO DE UNIFORMES FEMININOS		
Tamanho	Descrição do produto	Quantidade
02 à 08 anos	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Legging Feminina e 01 Short Saia Feminina.	33
09 a 12 anos	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Legging Feminina e 01 Short Saia Feminina.	25
14 a 16 anos	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Legging Feminina e 01 Short Saia Feminina.	15
P - Adulto	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Legging Feminina e 01 Short Saia Feminina.	11
M – Adulto	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Legging Feminina e 01 Short Saia Feminina.	11
G – Adulto	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Legging Feminina e 01 Short Saia Feminina.	4
GG – Adulto	Kit Uniforme Escolar Composto por 01 Jaqueta em Helanca, 02 Camiseta Manga Curta, 01 Camiseta Manga Longa, 01 Calça Legging Feminina e 01 Short Saia Feminina.	1
	TOTAL	100

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Coqueiros do Sul/RS, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 001/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)**
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços para a confecção e fornecimento de uniforme escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, vinculado ao Processo Licitatório nº/2019, Pregão Presencial nº...../2019 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação datados de....., que regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Assistência Social, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de referência do edital de licitação nº/2019 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços/fornecimentos objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da “Ordem de Execução dos Serviços/Entrega”, emitida pelo CONTRATANTE.

O prazo de entrega será de no máximo até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de Execução que acontecerá imediatamente após a confirmação dos tamanhos de cada Kit Uniforme Escolar enviado para amostra pela empresa vencedora do certame. A entrega será na sede da Secretaria Municipal SMECAS, sito Av. Presidente Vargas, 315, centro – cidade de Coqueiros do Sul/RS.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega total do objeto, não interferindo em suas garantias apresentadas na proposta, indo em conformidade com o edital nº/2019, tendo como prazo inicial dia ___/___/2019 e prazo final dia ___/___/20___.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I – executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os serviços serão recebidos em duas etapas sucessivas:

I - Recebimento provisório: será feito pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, conforme dispõe o inciso III da Cláusula Quarta, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos e outros dados pertinentes ao serviço, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da notificação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do término do serviço.

II - Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de recebimento, será fixado prazo, não superior a 15 (quinze) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em decorrência do objeto licitado, o valor correspondente a R\$ _____.

O pagamento será efetuado de forma integral, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento definitivo e emissão da fatura/nota fiscal aprovada Secretária Municipal da Educação do Município, responsável pela fiscalização do contrato.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a

Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

Observação: Deverá constar na Nota Fiscal, em campo de fácil visualização, o Número do Processo Licitatório/2019, Pregão Presencial Nº/2019, para efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA:

Será dispensada a garantia contratual das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, porém esta não interfere na garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVI, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Coqueiros do Sul/RS, ___de _____ de 2019.

.....
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

XXXXX

XXXXX

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Proponente:

Nome/Razão Social da Proponente:

Endereço:

CNPJ/MF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal (RG e CPF)

Cargo/Função:

Dados Bancários:

- 1) Validade da proposta (não inferior a 60 dias):
- 2) Descrição dos Kit Uniforme Escolar/Quantidade/Valor por peça/valor do kit por tamanho/valor Total do Item.....
- 3) Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:

Assinatura e Carimbo
Responsável/Administrador/Proprietário
Empresa Proponente